



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

### LEI MUNICIPAL Nº 4.354, DE 07 DE MAIO DE 2010.

**- Dispõe sobre a necessidade do uso de crachás de identificação por parte dos (as) servidores (as) públicos municipais, lotados em todas as repartições públicas, sejam municipais ou estaduais, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido, a partir da data de publicação desta Lei, a necessidade do uso de crachás por parte de todos (as) os (as) servidores (as) públicos municipais, em todas as repartições públicas do município de Tatuí.

**Parágrafo único.** Nos referidos crachás deverão constar o nome do (a) servidor (a), foto, a data de início do seu ingresso no serviço público, o setor (repartição) em que está lotado (a) e a função que este (a) exerce.

**Art. 2º** A determinação disposta nesta Lei, refere-se ao período em que os servidores estiveram no exercício de suas funções, de forma que, nenhum (a) servidor (a) poderá trabalhar sem estar devidamente portando o crachá de identificação.

**Art. 3º** O referido crachá deverá ser fornecido pelo Poder Executivo Municipal devendo conter o nome, e não o apelido do (a) servidor (a), bem como o órgão a que o (a) mesmo (a) está subordinado (a), seja da administração direta ou descentralizada.

**Art. 4º** O (a) servidor (a) que desobedecer a determinação incorrerá em falta funcional, ficando sujeito a sanções administrativas.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.354, DE 07 DE MAIO DE 2010.**

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições contrárias.

Tatuí, 07 de maio de 2010.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/05/2010.

Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. José Maria Cardoso Filho - Zétakão**

(Ofício nº 189/2010, da Câmara Municipal de Tatuí)